



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 45/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0011030/2021-89

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Elias Youssef Abou Abdallah CPF/CNPJ: 494.122.216-49

Endereço: Rua Professor Julio Mourão, 210, apto 401 Bairro: Luxemburgo

Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30380-340

Telefone: (38) 99955-1889 E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CPF/CNPJ:

Endereço: Bairro:

Município: UF: CEP:

Telefone: E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Buriti Grande Área Total (ha): 257,4454

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 2341, Livro 2. Município/UF: Francisco Dumonts/MG
1-D

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3126604-2977.106B.D64E.4BF1.A8B9.F62F.5278.5FCD

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 60,00 | ha |
| | | |

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | Fuso | Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000) | |
|--|------------|---------|------|---|------------|
| | | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | 60,00 | ha | 23K | 589.100 | 8.0808.450 |
| | | | | | |

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|---------------------------|---------------|-----------|
| Silvicultura de Eucalipto | | 60,00 |
| | | |

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| Cerrado | | | 60,00 |
| | | | |

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------|---------------|------------|----------------|
| Carvalho de floresta nativa | | 846,98 | m ³ |
| | | | |

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 16/03/2021

Data da vistoria: 18/08/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 18/08/2021

2. OBJETIVO

É o objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de vegetação nativa com destoca em área de 60,0 ha de Cerrado na Fazenda Buriti Grande, localizado no município de Francisco Dumont/MG. O objetivo da intervenção e a exploração da atividade de Silvicultura Eucalipto, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo supracitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada Fazenda Buriti Grande, localizada no município de Francisco Dumont/MG, tem como proprietário o Sr. Elias Yossef Abou Abdallah, CPF 494.122.216-49, conforme matrícula nº 14659 de 09/03/2017, passada pelo Cartório de Registro de Imóveis do município de Bocaiúva, com área total de 257,4454 ha, documento anexo ao processo em questão.

O Imóvel, denominado Fazenda Buriti Grande, apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado conforme dados do IDE-Sisema.

Obs.: A propriedade está localizada dentro de **APA - Área de Proteção Ambiental Municipal de Francisco Dumont/MG** - "USO SUSTENTÁVEL" - IDE-SISEMA.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3126604-2977.106B.D64E.4BF1.A8B9.F62F.5278.5FCD

- Área total: 257,4454 ha

- Área de reserva legal: 51,5284 ha

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado: 44,7998 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: 51,5284 ha

(X) A área está preservada: 51,5284ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal em um único fragmento com 51,5284ha de Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

Obs.:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de

01/08/2016, em cumprimento à Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 51,5284ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Francisco Dumont/MG, apresenta 61,48% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 60,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na Fazenda Buriti Grande, localizada no município de Francisco Dumont/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade. Tendo como empreendedor/responsável o Sr. tem como proprietário o Sr. Elias Yossef Abou Abdallah, CPF 494.122.216-49..

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PUP, é 846,98m³ de carvão de floresta nativa.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 846,98m³ de carvão de florestal nativa.**

***Taxa de Expediente:** Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 60,00ha de Cerrado, Valor R\$725,70 - Quitada em 02/02/2021.

***Taxa florestal:** Taxa florestal, referente a 846,98m³ de carvão de floresta nativa, Valor R\$ 9.353,37- Quitada em 02/02/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23107836

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta.

Obs.:

*** A propriedade está situada dentro de Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade “ESPECIAL”.**

*** A propriedade está localizada dentro da APA – Área de Proteção Ambiental Municipal de Francisco Dumont/MG-“USO SUSTENTÁVEL”- IDE-SISEMA..**

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Silvicultura de Eucalipto

- Atividades licenciadas: G-01-03-1- Silvicultura

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado remotamente através de interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da propriedade pode ser caracterizado pela ocorrência de áreas com relevo plano a suave ondulado. Na área requerida para supressão à topografia é caracterizada por ser predominantemente plana a suave ondulada, sem restrições a mecanização em todas as etapas. As declividades médias, aferidas em pontos estratégicos da área, acusam uma declividade entre a 0,5 a 5,5%.

Solo: Encontram-se na propriedade os latossolos vermelhos distróficos, Argissolos.

- Hidrografia: A hidrografia da propriedade é representada pela ocorrência do denominado córrego do tubi, que se encontra ao

norte do local, fora dos limites da propriedade. Em seu interior não possui outros recursos hídricos superficiais dentro dos seus limites. A propriedade na subbacia do Rio Jequitaí, inserida na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A cobertura vegetal da área prevista para desmate pode ser caracterizada pela ocorrência de Cerrado e suas variações fitofisionômicas, com forte predomínio de Cerrado Stricto Sensu, em vários níveis de regeneração natural, apresentando uma formação bastante característica dessa tipologia, com árvores e arbustos de pequeno e médio porte, tronco reto e casca espessa, função dos elevados níveis de acidez dos solos sobre os quais se desenvolveram..

- Fauna: A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, as maiorias dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semi-decidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

Espécies animais: Veado, raposa, preá, coelho e pequenos répteis,etc

- Flora local:

A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Pau terra, cagaita, jacarandá, emburú, jatobá, vinhático, murici, açoita cavalo, aroeira, tingui,etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui outra para alternativa locacional propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 60,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção de implantação de projeto de silvicultura de eucalipto na Fazenda Buriti Grande, localizada no município de Francisco Dumont/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade. Tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. Elias Yossef Abou Abdallah, CPF 494.122.216-49.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental , segundo o PUP, é 846,98m³ de carvão de floresta nativa.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 846,98m³ de carvão de florestal nativa.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto silvicultura de eucalipto na Fazenda Buriti Grande, localizada no município de Francisco Dumont/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. Elias Yossef Abou Abdallah, CPF 494.122.216-49, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica na propriedade em questão e região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área de preservação permanente conservando em torno de um tanque d'água existente no interior da propriedade uma faixa de 50,00 metros de largura, e 30 metros ao longo de uma barraca, conforme demarcação em planta topográfica e manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Francisco Dumont/MG, anexa ao processo supracitado/MG;
- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções ambientais, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e reserva legal;
- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo;

- Fica proibido corte de árvores imunes de corte: Pequizeiros;
- Cumprir todas as medidas mitigadoras apresentadas no PUP;
- Participar de projetos de educação ambiental em conjunto com à gestão da **APA - Unidade de Conservação Municipal de Francisco Dumont/MG - “USO SUSTENTÁVEL”**- nas comunidades do entorno, com a confecção de material educativo;
- O proprietário/empreendedor deverá comunicar a **APA - Unidade de Conservação Municipal de Francisco Dumont/MG** - a ocorrência de foco de incêndio florestal, tanto dentro da APA com no entorno (área de amortecimento);

*Apoiar as ações de prevenção e combate a incêndios florestais na construção e manutenção dos aceiros na APA;

Obs. :

*Informamos que o Núcleo de Controle e Regularização - NUREG/Setor Técnico comunicou a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG, que a propriedade **está localizada dentro da APA - Área de Proteção Ambiental Municipal de Francisco Dumont/MG- “USO SUSTENTÁVEL”- IDE-SISEMA, referente a** Fazenda Buriti Grande, localizada no município de Francisco Dumont/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. Elias Yossef Abou Abdallah, CPF 494.122.216-49, conforme planta em anexo ao processo SEI nº 2100.01.0011030/2021-89, para FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE SILVICULTURA DE EUCALIPTO, conforme **MEMO Nº 021 /2021 - NUREG/URFBio NORTE/IEF, enviado na data de 25/08/2021**, para conhecimento e manifestação em relação a intervenção ambiental dentro da APA - Área de Proteção Ambiental do Municipal de Francisco Dumont/MG.

* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Obs.:*CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 60,0 hectares de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de silvicultura, de responsabilidade de Elias Youssef Abou Abdallah, inscrito no CPF nº 494.122.216-49.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Buriti Grande na zona rural de Francisco Dumont/MG, com área total de 254,4454 ha, registrado sob Certidão de Inteiro Teor (34161381) em nome de Elias Youssef Abou Abdallah inscrito sob CPF nº: 494.122.216-49.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 60,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de implantação de silvicultura de eucalipto na Fazenda Buriti Grande, localizada no município de Francisco Dumont/MG, tendo como empreendedor/responsável/proprietário o Sr. Elias Yossef Abou Abdallah, CPF 494.122.216-49.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é 846,98m³ de carvão de floresta nativa.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 846,98m³ de carvão de florestal nativa.**

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

- 8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC **SUPERVISÃO REGIONAL**

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá**,



Servidor, em 16/11/2021, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento**, **Servidor (a) Público (a)**, em 15/12/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33966938** e o código CRC **84ADA4A5**.

Referência: Processo nº 2100.01.0011030/2021-89

SEI nº 33966938